



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

JJ de Janeiro de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.709, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 883, de 16 de janeiro de 2006 que Institui a Exposição Feira de Coronel Barros - EXPOCELB.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 883 de 16 de janeiro de 2006.

D E C R E T A

Art.1º A VIII EXPOCELB – Edição 2020 – Exposição Feira de Coronel Barros ocorrerá no Município de Coronel Barros/RS, de 19 a 22 de março de 2020, na Praça Verde, na Comunidade Evangélica e na Comunidade Luterana, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A VIII EXPOCELB – Edição 2020 – Exposição Feira de Coronel Barros objetiva promover os setores de cultura, comércio, indústria, agroindústria, artesanato, agropecuária e produtos coloniais do Município de Coronel Barros/RS, com eventos paralelos.

Art. 3º A VIII EXPOCELB – Edição 2020- Exposição Feira de Coronel Barros terá duração de 04 (quatro) dias, do dia 19 a 22 de março de 2020, e estará aberta ao público visitante nos seguintes dias e horários:

I – Dia 19 de março de 2020 (quinta-feira) das 18 às 24 horas.

II – Dia 20 de março de 2020 (sexta-feira) das 09 às 24 horas.

III – Dia 21 de março de 2020 (sábado) das 09 às 24 horas.

IV – Dia 22 de março de 2020 (domingo) das 09 às 24 horas.

Art. 4º A VIII EXPOCELB – Edição 2020 - Exposição feira de Coronel Barros ficará sob a responsabilidade do Município de Coronel Barros/RS, que delegará os seguintes poderes à comissão organizadora:

I – O Presidente, que tem autonomia para convidar, entrar em contato com outros Municípios, Associações Comerciais, Instituições, Imprensa, realizar e participar de reuniões e atuar na divulgação da feira.

II – O Vice Presidente que deve atuar em conjunto com o Presidente, auxiliando e substituindo nos momentos necessários.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

III – O Tesoureiro, que deve conferir todas as receitas e despesas referentes à feira, participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da mesma.

IV – O Vice-tesoureiro, que deve atuar em conjunto com o Tesoureiro, auxiliando e substituindo nos momentos necessários.

V – O Secretário, que deve secretariar as reuniões de preparação para a VIII EXPOCELB, participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

VI – O vice-secretário que deve atuar em conjunto com o secretário auxiliando e substituindo o secretário nos momentos necessários.

VII – Os demais membros da comissão organizadora que devem participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

§ 1º A Comissão organizadora criará as seguintes subcomissões para lhe auxiliar na organização do evento anexo.

§ 2º Os membros das subcomissões poderão ser convidados pelo presidente, com a concordância dos demais membros da comissão organizadora, observados os critérios de capacidade, engajamento com a comunidade e interesse coletivo.

§ 3º Os membros da Comissão e subcomissões não serão remunerados, bem como a sua participação não gerará nenhum vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º O local a ser realizada a VIII EXPOCELB – Edição 2020 - Exposição Feira de Coronel Barros será preparado com a infraestrutura para desenvolvimento das atividades.

I - Administração, segurança, energia, água, iluminação, área de sanitários, entre outros para a realização do evento.

II - Indústria, Comércio, Artesanato, Agroindústria e produtos coloniais e agropecuários.

a) Expositores Internos (pavilhão da Comunidade Evangélica Bom Pastor) conforme mapa em anexo e Pavilhão da Comunidade Luterana Cristo.

b) Expositores externos.

III – Dependências externas da Comunidade Evangélica Bom Pastor, Igreja Evangélica Luterana de Coronel Barros e Praça Verde, conforme mapa em anexo:

a) Expositores externos;

IV Cultural:

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

- a) Apresentações artísticas;
- b) Shows;
- c) Palestras;

Art. 6º A autorização do espaço remunerado a título precário destinado aos expositores será específica para o período do evento.

Parágrafo único. O valor do espaço será atribuído em função da área útil disponível, localização e metragem, a saber:

PAVILHÃO EVANGÉLICO - INTERNO

Quantidade	Tamanho	m ² stand	Regional	Local
13	3 x 3	9	R\$ 800,00	R\$ 240,00
2	5 x 3	15	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
1	4 x 2	8	R\$ 700,00	R\$ 210,00

PAVILHÃO EVANGÉLICO - EXTERNO

Quantidade	Tamanho	m ² stand	Regional	Local
28	3 x 3	9	R\$ 700,00	R\$ 210,00

PAVILHÃO LUTERANO - INTERNO

Quantidade	Tamanho	m ² stand	Regional	Local
11	3 x 2,5	7,5	R\$ 750,00	R\$ 225,00
2	5 x 2,5	12,5	R\$ 1.250,00	R\$ 375,00
1	4 x 2,5	10	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00

AREA EXTERNA

Quantidade	Tamanho	m ² stand	Regional	Local
13	10 X 7	70	R\$ 1.050,00	R\$ 315,00
1	6 X 7	42	R\$ 900,00	R\$ 270,00
1	5 X 7	35	R\$ 800,00	R\$ 240,00
11	5 X 5	25	R\$ 700,00	R\$ 210,00

AREA EXTERNA - AGROINDUSTRIAS

Quantidade	Tamanho	m ² stand	Regional	Local
8	5 x 3	15	R\$ 890,00	R\$ 267,00



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

AREA EXTERNA - PRAÇA ALIMENTAÇÃO (alimentação e bebidas)

Quantidade	Tamanho	m ² stand	Regional	
1	40 X 10	400	R\$ 20.000,00	

Art. 7º O uso dos espaços pelos Expositores será formalizado mediante assinatura de “Termo de Autorização de uso remunerado a título precário” entre o Município de Coronel Barros e o EXPOSITOR, no qual serão identificados:

I - Qualificação das partes;

II – Localização do espaço (planta baixa);

III - O evento, o ano da edição da EXPOCEL B e a data de sua realização;

IV - O valor do espaço remunerado;

V - A forma de pagamento ajustada;

VI - A mora, multa rescisória;

VII - Os produtos/mercadorias e serviços a serem expostos;

VIII – Juntar cópia do Contrato Social, cópia CNPJ (se pessoa jurídica), e CPF e RG (se pessoa física) e negativa municipal;

IX – Outros aspectos que se fizerem necessários.

Art. 8º A ocupação dos espaços, montagem dos “stands” e de seu abastecimento será da seguinte forma:

I - O Expositor terá autorização de uso remunerado do espaço na EXPOCEL B, com autorização para trânsito livre 01 (um) dia anterior a abertura do evento, podendo a partir dessa data dar início aos serviços de montagem do “STAND”; adequando-se às exigências do MUNICÍPIO.

II - Da montagem do “STAND”, as despesas advindas com serviço de montagem e desmontagem serão do expositor, bem como, o transporte e acondicionamentos dos seus materiais e mercadorias. O expositor deverá, na montagem do “STAND” observar:

a) Delimitações do espaço locado, normas técnicas do Município, limites (largura, altura) entre outros;



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

b) As características e composição do “STAND PADRÃO”, fornecido pelo MUNICÍPIO.

Art. 9º O EXPOSITOR deverá ter concluído a montagem de seu “STAND” no espaço locado antes da abertura do evento, sob pena de não participar da exposição feira, e conseqüentemente, perdendo, a título de indenização, o valor já pago ao MUNICÍPIO, não tendo o EXPOSITOR direito a ressarcimento do valor já pago, nem indenização, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço liberado para o MUNICÍPIO.

Art. 10. Com o término do evento extingue-se o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO, realizado entre o EXPOSITOR e o MUNICÍPIO. Assim, o EXPOSITOR, terá que efetuar o desmonte e retirada do “STAND” do espaço, e recolhimento de seus produtos e materiais, até as 20h00min horas do dia 22 de março de 2020.

Parágrafo único. O EXPOSITOR não retirando o STAND, produtos e materiais, no prazo acima, independentemente de qualquer notificação, o MUNICÍPIO depositará os mesmos em local de sua escolha mediante indenização diária do expositor a título de depósito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia.

Art. 11. Das obrigações do MUNICÍPIO:

I - Proceder a higienização dos banheiros, manter locais comuns limpos;

II - Manter pessoal de apoio, serviços e orientação;

III - Fornecer energia e água.

Art. 12. Das obrigações do EXPOSITOR:

I - Responder por todo e qualquer dano que venha a causar ou sofrer a terceiros, por ato próprio ou evento fortuito, não sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO, qualquer prejuízo advindo a si, ao EXPOSITOR ou a terceiros.

II - Arcar com prejuízos ou perdas por desgaste, roubo, incêndio ou qualquer outro dano fortuito que venha a ocorrer, nos seus produtos expostos e ou no “STAND”;

III - Contrato de seguro que desejar fazer contra qualquer dano, não respondendo o MUNICÍPIO, por nenhum prejuízo que o EXPOSITOR venha sofrer;

IV - Manter limpo e organizado o STAND;

V - Preservar o meio ambiente, não devendo danificar árvores ou cortá-las.

VI – O expositor deverá observar as orientações gerais que o Município vier a emitir sob forma de resoluções relacionadas ao evento;



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

VII - O expositor deve estar em dia com os impostos municipais.

Art. 13. Dos direitos dos expositores:

I – O expositor poderá dar publicidade e realizar comercialização dos seus produtos internamente em seu espaço.

Art. 14. Da rescisão do termo de autorização de uso do espaço remunerado:

I – Por desistência do expositor: caso o Expositor venha a desistir da participação da Feira - ficando implícito que sua ausência nas 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, será considerada desistência - perderá em favor do Município, a título de indenização, o valor já pago pelo espaço, sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço remunerado liberado para repasse pelo Município a terceiro interessado.

II – Por descumprimento do expositor: a ocorrência por parte do expositor de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do presente Decreto, bem como nos termos de “autorização de uso do espaço remunerado”, faculta ao Município a rescisão do referido termo, não cabendo ao infrator qualquer direito de indenização, ressarcimento, retenção ou compensação outra, incidindo para o mesmo, ainda e independentemente de rescisão, a penalidade de perder a favor do Município o valor que já tiver pago pelo espaço, ficando o espaço remunerado liberado para o Município que pode autorizar o uso remunerado do espaço para terceiro interessado.

III – Por descumprimento do Município: A ocorrência por parte do Município a qualquer descumprimento nos termos do presente decreto, faculta ao expositor a rescisão do “Termo de Autorização de uso remunerado”, com a devolução do valor pago atualizados pelos índices de variação do IGPM(FGV), ficando o Município nesta hipótese, liberado para repasse do espaço de uso remunerado para terceiros.

Art. 15. O ingresso do público à feira será gratuito, conforme as feiras anteriores.

Art. 16. Ao expositor, não é permitido o uso de sistema de sonorização que venha prejudicar ou atrapalhar os demais expositores.

Art. 17. Será publicado edital para chamamento das empresas interessadas em participar da Exposição de Coronel Barros – EXPOCELB 2020, no mínimo 30 (trinta) dias antes do início do evento. Se o número de interessados ultrapassarem o número disponível dos espaços será obedecido à ordem cronológica dos termos devidamente assinados e pagos.

Art. 18. Fica a comissão organizadora autorizada a captar recursos para a EXPOCELB 2020, que serão depositados em conta aberta e vinculada com Banco Banrisul, ou em forma de patrocínio direto entre a empresa patrocinadora e a empresa prestadora do serviço.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, em 22 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se



Odilar de Vargas

Sec.Mun.Educ.Cult.Turis.Desp. e Lazer



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito